



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.208, DE 08 DE fevereiro DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao assentamento de Indústrias

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, necessárias ao assentamento de indústrias:

ÁREA 1A - Propriedade de José Roberto Bueno de Mattos ou quem de direito, situada a margem da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro Piracangaguã.

Inicia-se no ponto A - ponto de encontro do Ribeirão Abaeté e a margem da Rodovia Presidente Dutra - e segue 735,00 metros confrontando com o Ribeirão Abaeté até o ponto B; deflete à esquerda e segue 574,00m confrontando com a área remanescente de José Roberto Bueno de Mattos até o ponto C, deflete à esquerda e segue 552,00m confrontando com a propriedade do Grupo Técnico Incorporadora Ltda. (G.T.I.), até o ponto D; deste ponto segue 148,30m confrontando com a propriedade de Misao Oka até o ponto E; deflete à esquerda e segue 184,20m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto A, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de 324.200,00 m².

ÁREA 1B - Propriedade do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.) ou quem de direito, situada a margem da Rodovia Presidente Dutra no Bairro Piracangaguã.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Inicia-se no ponto F, distando 362,80m do Ribeirão Abae té e segue 48,20m até o ponto H; deflete à direita e segue 400,00m até o ponto I; deflete à direita e segue 232,80m até o ponto J con frontando até aí com a Rodovia Presidente Dutra; deste ponto defle te à direita e segue 79,00m confrontando com a propriedade de Umber to Indiani e s/m até o ponto K; deflete à esquerda e segue 328,00 m confrontando com a mesma propriedade até o ponto L, deflete à direi ta e segue 33,00m, até o ponto M, deflete à esquerda e segue 325,00 metros até o ponto N, ambas confrontando com a faixa da ELETROPAULO; do ponto N deflete à direita e segue 435,00m confrontando com o Lo teamento Granjas Reunidas São Conçalo e com a área remanescente do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.) até o ponto O, deflete à esquerda e segue 370,00m confrontando com a área remanescente do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.) até o ponto C; deflete à direita e segue 552,00 m confrontando com a propriedade de José Ro berto Bueno de Mattos até o ponto D; deflete à Direita e segue 180,10m confrontando com a propriedade de Misao Oka até o ponto G; de deflete à esquerda e segue 41,00 m confrontando ainda com a proprie dade de Misao Oka até o ponto F, ponto de partida da presente des crição, perfazendo a área 574.580,00 m² sendo 50,00 m² de área cons truída.

ÁREA 1C - Propriedade de Misao Oka ou quem de direito, situada a mar gem da Rodovia Presidente Dutra no Bairro do Piracangaguã.

Inicia-se no ponto E, distando 184,20 m do Ribeirão Abae té e segue 178,60 m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto F; deflete à direita e segue 41,00m con frontando com a propriedade do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.) até o ponto G; deflete à direita e segue 180,10 m confrontando com a mesma propriedade até o ponto D; deflete à direita e segue 148,30 m confrontando com a propriedade de José Roberto Bueno de Mattos até o ponto E, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de 18.240,00 m², sendo 364,00 m² de área construída.

ÁREA 1D - Propriedade de Umberto Indiani e S/m ou quem de direito,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

situado a margem da Rodovia Presidente Dutra no Bairro do Piracangaguã.

Inicia-se no ponto P, ponto de encontro da Rodovia Presidente Dutra com a Faixa da Eletropaulo; segue 311,00m confrontando com a Faixa da Eletropaulo até o ponto L; deflete à direita e segue 328,00 m confrontando com o G.T.I. até o ponto K, deflete à direita e segue 79,00 m confrontando com a mesma propriedade até o ponto J; deflete à direita e segue 129,20 m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto P, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de 35.700,00 m².

T O T A L D A Á R E A 1 = 952.720,00 m²

ÁREA 2A - Propriedade de Umberto Indiani e s/m ou quem de direito, situada a margem da Rodovia Presidente Dutra, no Bairro do Piracangaguã.

Inicia-se no ponto A, ponto de encontro do Ribeirão do Pinhão com a margem da Rodovia Presidente Dutra e segue 418,25 m confrontando com o Ribeirão do Pinhão até o ponto B; deflete à direita e segue 247,10 m confrontando com a propriedade de José Benedito Alves da Costa até o ponto C; deflete à direita e segue 139,80 m confrontando com a propriedade do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.), até o ponto D; deflete à direita e segue 340,00 m confrontando com a faixa da Eletropaulo até o ponto E; deflete à direita e segue 280,00 m confrontando com a Rodovia Presidente Dutra até o ponto A, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de 142.650,00 m².

ÁREA 2B - Propriedade de José Benedito Alves da Costa ou quem de direito, situada na divisa com a propriedade de Umberto Indiani e s/m no Bairro do Piracangaguã.

Inicia-se no ponto B, situado às margens do Ribeirão do Pinhão, distando 418,25 m da margem da Rodovia Presidente Dutra; do ponto B segue 293,75 m confrontando com o Ribeir



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

rão do Pinhão até o ponto F; deflete à direita e segue 312,00 m confrontando com a área remanescente de José Benedito Alves da Costa até o ponto G; deflete à direita e segue 199,50 m até o ponto H; deflete à direita e segue 14,99 m até o ponto C, ambas confrontando com a propriedade do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.); do ponto C segue 247,10 m confrontando com a propriedade de Umberto Indiani e s/m até o ponto B, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de **64.750,00 m²**.

ÁREA 2C - Propriedade do Grupo Técnico Incorporador Ltda. (G.T.I.) ou quem de direito, situada na divisa da faixa da Eletropaulo no Bairro do Piracangaguá.

Inicia-se no ponto D, situado na divisa da faixa da Eletropaulo com a propriedade de Umberto Indiani e s/m, distando 340,00 m da margem da Rodovia Presidente Dutra; do Ponto D segue 325,00 m confrontando com a faixa da Eletropaulo até o ponto G; deflete à esquerda e segue 199,50 m confrontando com a propriedade de José Benedito Alves da Costa até o ponto H; deflete à direita e segue 14,99m confrontando com a mesma propriedade até o ponto C deflete à esquerda e segue 139,80 m confrontando com a propriedade de Umberto Indiani e s/m até o ponto D, ponto de partida da presente descrição, perfazendo a área de **8.550,00 m²**.

T O T A L D A Á R E A 2 = 215.750,00 m²

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

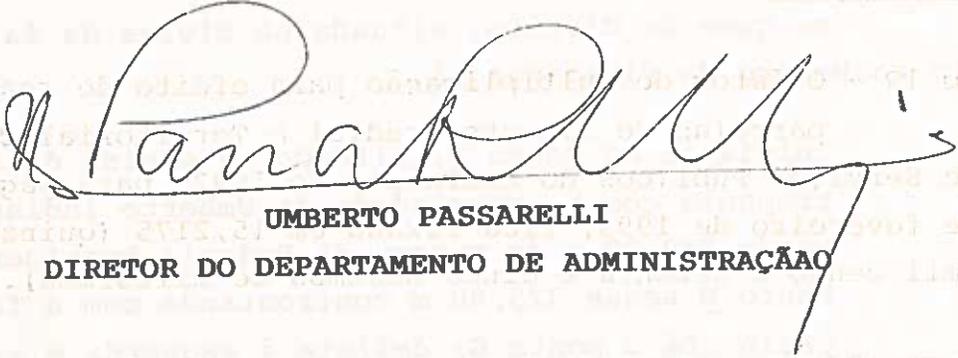
ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 1.993,
3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de fevereiro de
1.993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

12/02/93

